



AVISO DE DISPENSA Nº 90042/2025
(Processo Administrativo n.º 9213/2025)

Torna-se público que o FME, por meio da SEMLICC realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste aviso.

PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Do dia 12/09/2025 a 16/09/2025.

E-MAIL: semlicc@silvajardim.rj.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 às 10 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de peças de reposição e instrumentos das bandas de fanfarras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	BAQUETA DE CAIXA LIVERPOOL STACCATO OU EQUIVALENTE	PAR	25	R\$ 58,60	R\$ 1.465,00
2	PELE 14" DE CAIXA ALTA TENSÃO REVESTIDA KEVLAR	PAR	15	R\$ 499,40	R\$ 7.491,00
3	MACETA PARA BUMBO DE TOM	PAR	10	R\$ 260,88	R\$ 2.608,80
4	BAQUETA DE LIRA, CABO NYLON FLEXÍVEL	UND	72	R\$ 26,20	R\$ 1.886,40
5	ESCALETA PRETA 32 TECLAS – DOLPHIN OU EQUIVALENTE	UND	40	R\$ 292,00	R\$ 11.680,00
6	LIRA 29 TECLAS – JOG OU EQUIVALENTE	UND	3	R\$ 3.149,98	R\$ 9.449,94
7	PELE DE BUMBO LEITOSA DE 22"	UND	10	R\$ 86,04	R\$ 860,40
8	PELE DE BUMBO LEITOSA DE 18"	UND	2	R\$ 68,47	R\$ 136,94
9	PELE DE BUMBO LEITOSA DE 16"	UND	2	R\$ 30,50	R\$ 61,00
10	BAQUETA 7A PONTA DE MADEIRA	PAR	3	R\$ 41,52	R\$ 124,56



11	BAQUETA 5A PONTA DE MADEIRA	PAR	10	R\$ 39,66	R\$ 396,60
12	PRATO 16" DOURADO	PAR	3	R\$ 543,80	R\$ 1.631,40
13	PELE DE QUADRITON LEITOSA 8"	UND	8	R\$ 22,70	R\$ 181,60
14	PELE DE QUADRITON LEITOSA 10"	UND	8	R\$ 30,20	R\$ 241,60
15	ARO DE FERRO PARA BUMBO DE 22"	PAR	10	R\$ 244,73	R\$ 2.447,30
TOTAL					R\$ 40.662,54

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante envio da proposta de preços e os documentos de habilitação via e-mail, para o endereço eletrônico: semlicc@silvajardim.rj.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 90042/2025.

2.1.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

2.1.2. Após o término do período estipulado no item anterior, caso haja encaminhamento de novas propostas, as mesmas não serão analisadas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará mediante envio da proposta de preços e os documentos de habilitação via e-mail, para o endereço eletrônico: semlicc@silvajardim.rj.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 90042/2025.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Em nenhuma hipótese será aceito que as proponentes encaminhem durante o período de recebimento de propostas/documentação, nova proposta de preço com valor (es) diferente (s) do proposto inicialmente, sob pena de não recebimento e análise de ambas as propostas.

3.4.2.1. A vedação tratada no item anterior, visa preservar o sigilo das propostas.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



- de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. O resultado será divulgado no sitio eletrônico do Município, na aba licitações, e constará da pasta de arquivos referente a presente dispensa de licitação, bem como será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s)



- c) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **sítio eletrônico** do Município (www.silvajardim.rj.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. Informações poderão ser obtidas através do e-mail semlicc@silvajardim.rj.gov.br, ou pelo telefone :(22) 2668-7315/7316, das 10:00 as 16:00 horas

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta e documentação observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão será lavrada ata.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação/Declarações exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta/valor Estimado;

Silva Jardim, 11 de setembro de 2025

Fabricio Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- f) Certidão Negativa de ICMS;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração



das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Qualificação Técnica:

- a) Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, conforme solicitado no Termo de Referências, anexo II do presente aviso.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição de documento exigido no presente edital e seus anexos

Declarações:

Deverão ser apresentadas, além das declarações pertinentes a cada objeto caso conste no Termo de Referência, às seguintes declarações:

- a) inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, materiais de reposição e instrumentos destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como ao pleno funcionamento dos equipamentos das Bandas de Fanfarras das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Silva Jardim/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito do **Fundo Municipal de Educação – FME**.

1.2 Os quantitativos pretendidos para a contratação são os expressos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Baqueta de caixa Liverpool Staccato ou equivalente.	PAR	25
02	Pele 14” de caixa alta tensão revestida com kevlar	PAR	15
03	Maceta para bumbo de tom	PAR	10
04	Baqueta de lira, cabo nylon flexível	UNID	72
05	Escaleta preta 32 teclas - Dolphin ou equivalente.	UNID	40
06	Lira 29 teclas – Jog ou equivalente.	UNID	3
07	Pele de bumbo leitosa de 22”	UNID	10
08	Pele de bumbo leitosa de 18”	UNID	2
09	Pele de bumbo leitosa de 16”	UNID	2
10	Baqueta 7A ponta de madeira	PAR	3
11	Baqueta 5A ponta de madeira	PAR	10
12	Prato 16” dourado	PAR	3
13	Pele de quadriton leitosa 8”	UNID	8
14	Pele de quadriton leitosa 10”	UNID	8
15	Aro de ferro para bumbo de 22”	PAR	10



2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais e demais equipamentos utilizados pelas Bandas de Fanfarras das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Silva Jardim/RJ.

As Bandas de Fanfarras desempenham papel de destaque no contexto educacional e sociocultural das escolas, contribuindo para o desenvolvimento da disciplina, da sensibilidade artística, da coordenação motora, da expressão corporal e da convivência em grupo entre os alunos. Além disso, representam o Município em eventos cívicos, culturais e comemorativos, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade tanto dos estudantes quanto da comunidade escolar.

Contudo, os instrumentos atualmente utilizados encontram-se, em parte, danificados ou com desgaste natural decorrente do tempo de uso, o que compromete o desempenho dos grupos musicais e, por consequência, o andamento das atividades educativas a eles vinculadas. A ausência de peças de reposição, acessórios e materiais de manutenção impede o uso regular de equipamentos essenciais, tornando necessária uma intervenção técnica urgente e planejada.

Dessa forma, a aquisição de materiais específicos, como baquetas, peles, macetas, entre outros insumos, mostra-se indispensável para a conservação dos instrumentos e a continuidade das ações pedagógicas e culturais promovidas no âmbito escolar. Tal iniciativa também contribui para a preservação do patrimônio público, evitando a depreciação total dos bens e a necessidade de substituição por novos equipamentos, o que geraria maiores despesas à Administração.

A medida, portanto, está fundamentada na busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos e no compromisso com a valorização das práticas educacionais complementares, alinhando-se às políticas públicas de educação integral, além de estar amparada nos princípios do interesse público, da economicidade e da continuidade do serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a presente aquisição como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o pleno funcionamento das Bandas de Fanfarras escolares e promovendo o acesso dos alunos a experiências enriquecedoras e formativas no ambiente educacional.



3-METODOLOGIA DE CÁLCULO

A estimativa de quantidades para a aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos e equipamentos das bandas de fanfarras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Silva Jardim/RJ foi elaborada com base em critérios objetivos e fundamentada no planejamento real das atividades escolares, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Levantamento das necessidades por unidade escolar

O Fundo Municipal de Educação realizou, junto às equipes gestoras e coordenadores das bandas de fanfarras escolares, um diagnóstico individualizado da situação atual dos instrumentos musicais em uso, com identificação de desgastes, faltas de peças e demandas específicas para reposição ou prevenção de falhas.

O levantamento abrangeu cinco unidades escolares com bandas em funcionamento, atendendo diretamente cerca de 340 alunos:

Unidade Escolar	Banda	Alunos Atendidos
E.M. Omar Faria Alfradique	COMFA	80
CEPM Profª. Vera Lúcia Pereira Coelho	COMVEC	90
C.E. Profª. Sônia Braga Pereira Brandt	COMCAV	50
Escola Municipal Imbaú	COMIB	75
C.I.E. Adail Maria Tinoco	COMAMT	45

Com base nesse levantamento, foram identificadas as quantidades necessárias de materiais para garantir a continuidade das atividades musicais, a manutenção adequada dos instrumentos e a participação efetiva dos alunos nas ações culturais e pedagógicas previstas no calendário escolar.

3.2. Critérios de dimensionamento

A definição das quantidades de cada item foi estabelecida com base em critérios técnicos que asseguram a adequação da aquisição às necessidades reais das Bandas de Fanfarras da Rede Municipal de Ensino. Considerou-se a proporcionalidade em relação ao número de alunos atendidos por banda, respeitando o uso coletivo dos instrumentos, bem como a frequência de utilização e o desgaste natural, prevendo maiores quantitativos para itens de reposição constante, como baquetas e peles. Foram avaliadas as condições atuais dos equipamentos, identificando aqueles que necessitam de peças novas ou substituição integral de componentes. Também se observou a previsão de uso pedagógico e cultural, contemplando a participação das bandas em desfiles, apresentações cívicas, concursos e eventos municipais, além do planejamento



pedagógico anual, de forma a garantir a continuidade e regularidade das atividades extracurriculares.

3.3 Tabela por unidade escolar

Cada escola teve sua necessidade estimada individualmente, conforme disposto no Anexo I – Estimativa de Materiais por Unidade Escolar, que apresenta, de forma detalhada, cada item de acordo com a demanda específica de cada unidade.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

A medida visa atender, de forma imediata, à necessidade de recuperação e conservação dos instrumentos musicais já existentes nas escolas, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas por esses grupos. A manutenção adequada dos equipamentos é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos instrumentos, permitindo sua plena utilização em ensaios, apresentações públicas e eventos escolares, além de preservar o patrimônio público e evitar despesas futuras com substituições integrais.

Considerando a variedade dos itens a serem adquiridos, que incluem baquetas, peles, macetas, entre outros componentes específicos, e com o intuito de ampliar a competitividade certame, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e possibilitar a participação de fornecedores especializados por categoria de material, optou-se pelo parcelamento da contratação por item, nos termos do art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal estratégia permite que empresas com expertise em diferentes tipos de acessórios musicais concorram separadamente, o que tende a ampliar a competitividade, proporcionar melhores condições comerciais e, por consequência, gerar maior economicidade à Administração Pública. Importante destacar que o parcelamento por item não comprometerá a padronização técnica mínima exigida nem a logística de entrega, uma vez que as especificações serão devidamente definidas no Termo de Referência, em conformidade com as necessidades das unidades escolares.

Dessa forma, a aquisição de peças e materiais de forma parcelada por item revela-se técnica e economicamente viável, em estrita observância aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e do planejamento que norteiam as contratações públicas, além de estar alinhada ao interesse público ao garantir a estrutura necessária para o pleno funcionamento das Bandas de Fanfarras escolares. A medida contribui diretamente para o fortalecimento das atividades culturais e formativas no ambiente educacional, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Silva Jardim/RJ.



5. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista as características específicas do objeto a ser contratado, que consiste na aquisição de bens padronizados e homogêneos, cuja entrega será realizada de forma única e integral. A natureza do fornecimento, portanto, não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas nem demanda logística complexa ou execução fracionada, o que afasta a necessidade de consorciação.

A vedação à participação de consórcios encontra respaldo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a formação de consórcios poderá ser admitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. No presente caso, a Administração entende que a exclusão de consórcios está devidamente justificada, considerando que a contratação não envolve objeto de alta complexidade técnica, tampouco de vulto que extrapole a capacidade de execução de empresas individualmente habilitadas.

Ressalta-se, ainda, que a exigência de fornecimento único e simultâneo dos bens favorece a padronização, simplifica o controle e a fiscalização do contrato, e torna desnecessária a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, o que, por sua vez, contribui para a maior segurança na execução contratual.

Assim, a vedação à participação de consórcios não representa qualquer restrição indevida à competitividade, tampouco prejuízo ao interesse público, uma vez que não compromete a ampla participação de empresas capacitadas, respeitando os princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da moralidade administrativa.

Dessa forma, conclui-se que, para o caso concreto, a vedação à constituição de consórcios se revela a medida mais adequada à realidade do objeto contratado, compatível com os preceitos legais e os interesses da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento das Bandas de Fanfarras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Silva Jardim/RJ, especialmente no que se refere à reposição de peças e aquisição de instrumentos indispensáveis às atividades musicais, pedagógicas e culturais, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

Atualmente, verifica-se que parte significativa dos instrumentos e acessórios utilizados pelas bandas encontra-se com desgaste acentuado em razão do uso contínuo, sendo que, em diversos casos, a manutenção técnica tornou-se inviável diante do elevado grau de deterioração ou da indisponibilidade de peças compatíveis no mercado.

Os equipamentos ainda em funcionamento mostram-se insuficientes para atender plenamente à demanda das apresentações e ensaios, o que compromete a qualidade sonora, a



afinação e a execução regular das atividades musicais, prejudicando tanto o desempenho dos estudantes quanto a imagem das bandas em eventos cívicos, culturais e pedagógicos.

Paralelamente, constata-se que a quantidade de itens de reposição disponíveis, como baquetas, peles, macetas, aros e demais componentes, é insuficiente para manter a regularidade dos ensaios e apresentações, comprometendo a continuidade das ações previstas no planejamento pedagógico anual e a participação em festivais, concursos e desfiles municipais.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a aquisição dos materiais e instrumentos especificados, com o objetivo de substituir peças inservíveis, repor componentes de desgaste recorrente e ampliar a capacidade operacional das bandas, assegurando condições adequadas de uso, segurança e qualidade técnica. Tal medida visa também garantir melhores condições de trabalho aos instrutores e maior satisfação e motivação aos estudantes participantes.

A contratação encontra pleno respaldo no interesse público, dada a relevância das Bandas de Fanfarras para a formação cultural, social e educacional dos alunos e o compromisso da Administração com a qualidade e regularidade das atividades oferecidas.

Assim, a medida observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, prevenindo prejuízos à rotina escolar e assegurando a adequada execução das atividades pedagógicas e culturais.

Por fim, destaca-se a viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição de pequeno valor, cujo montante se enquadra nos limites legais, estando presentes os requisitos de necessidade, oportunidade e interesse público.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço de entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, mediante prévia comunicação com o Fundo Municipal de Educação.

Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades nos equipamentos entregues deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal expedida pelo órgão contratante.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizado o recebimento provisório dos bens, seguido do recebimento definitivo.

A execução do objeto consistirá no fornecimento e entrega, pela contratada, de peças e materiais destinados à manutenção e ao pleno funcionamento dos equipamentos das Bandas de Fanfarras das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Silva Jardim/RJ,



em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no presente Termo de Referência.

A entrega dos itens deverá ocorrer em forma única, no endereço do Almoxarifado do Fundo Municipal de Educação, situado na Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 400, Bairro Caju, Silva Jardim/RJ, no prazo máximo estabelecido no presente Termo de Referência, contado a partir do recebimento da autorização formal de fornecimento emitida pelo setor competente.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar devidamente acondicionados e embalados de forma a evitar danos durante o transporte, devendo atender integralmente às especificações técnicas descritas, inclusive quanto a marcas, modelos e materiais, quando aplicável.

O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência e inspeção por parte da equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as exigências deste Termo de Referência. Constatadas divergências, defeitos ou avarias, a contratada será notificada para substituição ou regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

A execução observará os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que os itens adquiridos sejam efetivamente destinados às unidades escolares indicadas, de forma proporcional às suas necessidades, possibilitando a continuidade das atividades musicais, pedagógicas e culturais desenvolvidas pelas Bandas de Fanfarras do município.

8. LOCAL/FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Emissão dos Pedidos: A entrega dos equipamentos será autorizada mediante solicitação formal expedida pelo Fundo Municipal de Educação (FME), que constituirá a autorização oficial para início do fornecimento.

8.2 Local de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Educação – FME, localizado na Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 400 – Bairro Caju – Silva Jardim/RJ.

Forma de entrega: A entrega deverá ser realizada em parcela única, contemplando todos os itens constantes do pedido.

8.3 Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização formal de entrega emitida pelo FME.



8.4 – Do recebimento do objeto:

8.4.1 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo FME, no prazo máximo de 03(três) dias úteis e nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.4.3 Se, após o recebimento provisório, foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

8.4.4 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FME, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de referência.

8.4.5 O aceite/aprovação dos produtos pelo FME, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9. GARANTIA

9.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e/ou funcionamento para todos os instrumentos musicais e componentes fornecidos, bem como garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais de reposição de uso contínuo e desgaste natural, tais como baquetas, peles, macetas e demais componentes, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Durante o período de garantia, a contratada se compromete a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos ou vícios de fabricação, desde que devidamente constatados pela equipe de fiscalização.

9.3 A substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação formal, devendo o produto substituído possuir as mesmas especificações técnicas do item originalmente fornecido ou ser equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

9.4 A garantia não se aplicará nos casos de danos ocasionados por mau uso, quedas, choques, manuseio inadequado, intervenções não autorizadas ou transporte e armazenamento realizados de forma incorreta pela Administração, após o recebimento definitivo.

9.5 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das



penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao erário.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da presente contratação será estimado através da Subsecretaria de Compras.

11. ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1 Não será aplicado o orçamento sigiloso

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Será informada à tempo pela Secretaria de Planejamento.

13. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos utilizados pelas bandas de fanfarras das unidades escolares da rede pública municipal de Silva Jardim/RJ, visando garantir a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas por esses grupos no ambiente escolar.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra nos limites legais para contratações diretas, conforme estabelecido no §1º do mesmo artigo, e que estão presentes os pressupostos de necessidade, oportunidade, razoabilidade e interesse público.

A adoção do procedimento de contratação direta justifica-se diante da necessidade imediata de reposição e aquisição de materiais essenciais à funcionalidade dos instrumentos e equipamentos das bandas de fanfarras, cuja ausência ou inoperância compromete diretamente o desempenho dos alunos, bem como a realização de eventos escolares.

Trata-se, portanto, de uma contratação pontual e específica, que não comporta os prazos e formalidades inerentes ao processo licitatório convencional, sob pena de prejudicar a continuidade das ações pedagógicas e o pleno desenvolvimento das atividades culturais promovidas pelas unidades escolares.

Diante disso, não se aplicam as modalidades licitatórias tradicionais, como o Pregão ou o Sistema de Registro de Preços, uma vez que o caso se enquadra em hipótese legal de contratação direta, amparada pela legislação vigente e orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, que regem as contratações no âmbito da Administração Pública.

14. AMOSTRA



14.1 Não será necessária a apresentação de amostra.

15. PARÂMETROS DE MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

15.1 Não será aplicado o julgamento de melhor técnica ou técnica e preço.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza pontual e específica do objeto, qual seja, a aquisição de peças e materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos utilizados pelas bandas de fanfarras das unidades escolares da rede pública municipal de Silva Jardim/RJ, e tendo em vista que se trata de contratação direta por dispensa de licitação, cujo valor estimado está abaixo do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se faz necessária a formalização contratual por instrumento específico, conforme disposto no art. 95, §1º, inciso II, da mesma norma legal.

Nessa hipótese, a contratação será formalizada mediante a emissão da correspondente Nota de Empenho, a qual servirá como instrumento hábil para a execução da despesa e para a vinculação das obrigações entre as partes, produzindo os efeitos jurídicos de contrato administrativo, conforme prevê o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos materiais deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho e da autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Educação, devendo ser rigorosamente observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Cumprе ressaltar que, tratando-se de fornecimento único, de entrega imediata e sem previsão de continuidade, não se aplicam as disposições contratuais relativas à vigência e prorrogação previstas nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Os efeitos da contratação cessarão com o recebimento definitivo dos materiais adquiridos, devidamente atestado pela Administração Pública.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças e materiais diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos e demais equipamentos utilizados pelas bandas de fanfarras das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Silva Jardim/RJ, visando garantir a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas, culturais e cívicas promovidas nas referidas instituições de ensino.

17.2 A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:



17.2.1 Garantia e Qualidade

a) Todos os produtos deverão apresentar garantia mínima legal de 90 (noventa) dias contra vícios de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sendo exigida a substituição imediata, sem ônus adicional, caso haja não conformidade com as especificações ou defeito de fabricação.

17.2.2 Prazos e condições de entrega

- a) A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
- b) Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do FME, mediante agendamento prévio e acompanhamento técnico do órgão demandante;
- c) A entrega deverá ser única e integral, não se admitindo o fornecimento parcial dos itens requisitados.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Baqueta de caixa Liverpool Staccato ou equivalente.	PAR	25
02	Pele 14” de caixa alta tensão revestida com kevlar	PAR	15
03	Maceta para bumbo de tom	PAR	10
04	Baqueta de lira, cabo nylon flexível	UNID	72
05	Escaleta preta 32 teclas - Dolphin ou equivalente.	UNID	40
06	Lira 29 teclas – Jog ou equivalente.	UNID	3
07	Pele de bumbo leitosa de 22”	UNID	10
08	Pele de bumbo leitosa de 18”	UNID	2
09	Pele de bumbo leitosa de 16”	UNID	2
10	Baqueta 7A ponta de madeira	PAR	3
11	Baqueta 5A ponta de madeira	PAR	10
12	Prato 16” dourado	PAR	3
13	Pele de quadriton leitosa 8”	UNID	8



14	Pele de quadriton leitosa 10”	UNID	8
15	Aro de ferro para bumbo de 22”	PAR	10

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução objeto;

19.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de referência e sua proposta;

19.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.1.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a entrega do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

19.1.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

19.1.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal.



20.1.2 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

20.1.3 CONTRATADA deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

20.1.3.1 Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

20.1.3.2 Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

20.1.3.3 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

20.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.5 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto.

20.6 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante.

20.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.8 Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias.



20.9 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

20.10 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

20.11 A contratada deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato. Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações neste instrumento.

20.12 Disponibilizar, no ato da entrega, os manuais de instruções em língua portuguesa, os certificados de garantia e as notas fiscais dos equipamentos, com identificação clara dos itens fornecidos;

20.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Não haverá exigências da garantia da contratação, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

22. SUBCONTRATAÇÃO

Em razão da natureza pontual, específica e comum do objeto, consistente no fornecimento de peças e materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos e equipamentos utilizados pelas bandas de fanfarras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Silva Jardim/RJ, fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

A execução do fornecimento deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, que será a única responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive no que se refere à entrega, conformidade, garantia e substituição dos materiais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.



Considerando que se trata de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica elevada, e cuja aquisição não exige especialização singular, tampouco envolve volume financeiro significativo, não se justifica a atuação de terceiros ou a delegação de responsabilidade contratual por parte da contratada.

Dessa forma, fica vedada a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, sendo nulo de pleno direito qualquer ajuste nesse sentido, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade contratual e interesse público que regem a contratação administrativa.

23. PRAZO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo Municipal de Educação de Silva Jardim, CNPJ nº 45.335.030/0001-97, situado à Rua Luiz Gomes nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ.

23.2 O pagamento será efetuado pelo FME, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º(trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal por 02 (dois) funcionários e 01(um) fiscal do FME, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas e comprovada a regularidade junto ao FGTS, CNDT, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Distrital e Municipal, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.3 Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos servidores públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14133/21)
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14133/21);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, I, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);
- iv) Multa;

(1) moratoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art 156, § 9º da Lei nº 14.133/21);

24.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21);



24.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da adta de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21);

24.4.2 Se a multa aplicada ea as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º da Lei 14.133/21);

24.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, amulta poderá ser recolhida admisnistrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrative que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6 Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156,§1º da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstância agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7 os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº/ 14.133/21, ou em outras leis de licitações em contratos da Administração Pública que também sejam tipicados como atos lesivos na Lei nº12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos da referida Lei (art 159).

24.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art, 160 da Lei nº 14.133/21).



24.9 A contratante deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/21)

24.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. SIGILO

25.1 Não se aplica

26. SOLUÇÕES DE TI

26.1 Não se aplica

27. DEMAIS CONDIÇÕES

27.1 Não se aplica

28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA

28.1 A previsão orçamentária para a contratação do objeto nos subelementos:

Lei 1889 de 22/08/2024, anexo I metas e Prioridades, Programa 006: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, código 002.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Fundo Municipal de Educação – **FME**.

30. FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____

_____ **Estado:** ___ **CEP:** _____ **TEL:** _____

E-mail: _____ **CNPJ:** _____

Insc. Estadual: _____ **Insc. Municipal:** _____

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
TOTAL						R\$

1 – PREÇO GLOBAL

1.1 – O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto do Credenciamento.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa.